

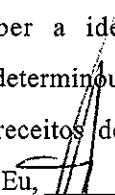




ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

Fls.....

### AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE Nº 299.19.00706

No dia 14 de agosto de 2019, às 12h53min, nesta Central de Plantão Policial de Blumenau, presente o senhor LUCAS GOMES DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, comigo THIAGO VON GROLL, escrivão de polícia de seu cargo, ao final assinado, compareceu RAFAEL GARCIA CASCÃO, Servidor Público Estadual, conduzindo JEANDERSON DOS SANTOS, ambos a seguir qualificados. O Delegado de Polícia, convicto do estado de flagrância e em obediência aos preceitos legais, informou ao conduzido sobre seus direitos constitucionais, dentre os quais: o de permanecer calado, ter respeitada a sua integridade física e moral, ter assistência familiar e de advogado que indicar, bem como saber a identidade do responsável por sua prisão e da Autoridade que o interrogará. E determinou fosse lavrado o presente Auto de Prisão em Flagrante, por infração, em tese, aos preceitos do artigo 316, CP. Lido e achado conforme, vai devidamente assinado na forma da Lei. Eu, , Escrivão, que o digitei.

  
LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
Delegado de Polícia



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
2ª Delegacia de Polícia de Blumenau

Rua 2 de Setembro, esq. 12 Outubro, 3955, Itoupava Norte - BLUMENAU/SC 47-3326.4146



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0492745/2019-BO-00055.2019.0004598  
DATA E HORA DO REGISTRO: 14/08/2019 12h01min  
UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE BLUMENAU

### FATO

DATA DO FATO: 14/08/2019 HORA DO FATO: 10:00 (aproximada)  
LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Residência/Casa/Morador Presente) Rua Henrique Reif, nº 1549, Nova Esperança, BLUMENAU/SC/BR | CEP: 89051-300 | Coordenadas: -26.89175913729675,-49.056687  
FATOS COMUNICADOS: Concussão/Consumado

### ENVOLVIDOS

**RAFAEL GARCIA CASCÃO (35 anos)** | Comunicante: Concussão/Consumado

Mãe: SILVANA MARTINS GARCIA CASCÃO  
Pai: JOSÉ RICARDO FERREIRA CASCÃO  
Data de Nascimento: 25/08/1983  
Naturalidade: BRASÍLIA/DF/BRASIL  
CNH:

Relato Individual: Relato que junto aos policiais Edilson Gean da Silva, e o Exmo. Sr. Delegado de Polícia, o Dr. Lucas Gomes de Almeida, realizamos uma prisão em flagrante no local e horário supracitados. Tal fato ocorrera em razão de uma notícia, por parte de Giovanni Gervin, de que estava sendo coagido a pagar uma quantia R\$2.000,00 com o fito de cessar uma obra em sua residência. A exigência foi de autoria do Sr. Jeanderson dos Santos, o qual constantemente, em quatro vezes aproximadamente no último mês. No primeiro momento em que conseguira falar com a vítima, exigiu um valor de R\$2.000,00 aproximadamente, e na ocasião fora entregue R\$700,00. O valor fora colocado na caixa de correio e retirado pelo fiscal Jeanderson, momento em que alegou que voltaria em outra oportunidade para o recolhimento do valor restante. E no dia 14/08/2019 exigiu um valor de R\$300,00 reais, situação em que a Polícia Civil comparecera para realizar um possível flagrante. obs: o valor de R\$300,00 fora apreendido, bem como o celular do fiscal, possivelmente utilizado como instrumento do crime.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidade cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

**GIOVANNI GERVIN (32 anos)** | Vítima: Concussão/Consumado

Mãe: ANA NILSA VITÓRIA GERVIN  
Pai: WILSO GERVIN  
Data de Nascimento: 13/02/1987  
Naturalidade: BLUMENAU/SC/BRASIL  
CNH: 3887266690 - SC

**DANIEL CRISTIANO HERARTT (49 anos)** | Testemunha: Concussão/Consumado

Mãe: TERESINHA FORMENTO HERARTT  
Pai: CRISTIANO JOÃO HERARTT  
Data de Nascimento: 06/03/1970  
Naturalidade: NOVA TRENTO/SC/BRASIL  
CNH: 1342760325 - SC

**JOISON DIMAS BENITES (34 anos)** | Testemunha: Concussão/Consumado

Mãe: JORGINA DE CARVALHO BENITES  
Pai: BERNARDINO BENITES  
Data de Nascimento: 10/11/1984  
Naturalidade: PALMAS/PR/BRASIL  
CPF: 065.388.709-45

**REJANE MADRUGA DZESIGALESKI (35 anos)** | Testemunha: Concussão/Consumado

Mãe: LORENA MADRUGA DZESIGALESKI  
Pai: ANTONIO JUSTINO DZESIGALESKI  
Data de Nascimento: 26/04/1984  
Naturalidade: ANITA GARIBALDI/SC/BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
2ª Delegacia de Polícia de Blumenau  
Rua 2 de Setembro, esq. 12 Outubro, 3955, Itoupava Norte - BLUMENAU/SC 47-3326.4146



**JEANDERSON DOS SANTOS (39 anos) | Autor: Concussão/Consumado**

Mãe: MARIA DE LURDES FERREIRA DOS SANTOS  
Pai: SADI CHAVES DOS SANTOS  
Data de Nascimento: 24/06/1980  
Naturalidade: NOVA PETRÓPOLIS/RS/BRASIL  
CPF: 971.242.810-91

### ATENDENTES

**RAFAEL GARCIA CASCÃO (AGENTE DE POLICIA CIVIL)**

### PROVIDÊNCIAS

### ASSINATURAS

.....  
LUCAS GOMES DE ALMEIDA  
Delegado De Polícia Civil - Autoridade Responsável

.....  
RAFAEL GARCIA CASCÃO  
Envolvido - Comunicante

.....  
RAFAEL GARCIA CASCÃO  
Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade

Via impressa por  
RAFAEL GARCIA CASCÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

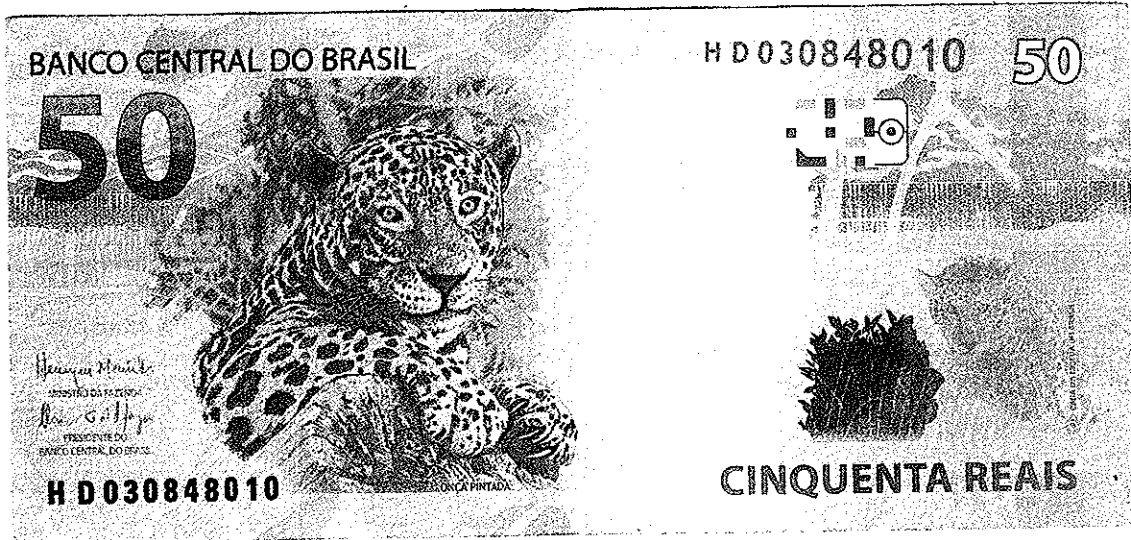
Fls.....

### CERTIDÃO

Certifico que as cópias de cédulas foram apresentadas pelo senhor GIOVANNI GERVIN alegando que foram as cédulas entregues para a propina exigida. Eu, \_\_\_\_\_, que o digitei.

BLUMENAU, 14 de agosto de 2019











ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

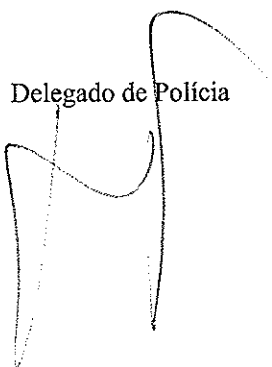
Fls.....

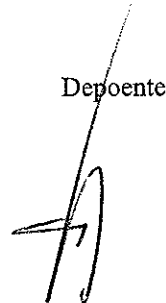
### TERMO DE DEPOIMENTO

Conductor - Testemunha

Nome: **RAFAEL GARCIA CASCÃO - 35 anos**  
 Filiação: **SILVANA MARTINS GARCIA CASCÃO e JOSÉ RICARDO FERREIRA C.**  
 Documento: **CNH 2306345687/DF** Data Nascimento **25/08/1983**  
 Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: **BRASÍLIA/DF**  
 Estado Civil: Solteiro Grau de Instrução: **Superior Completo**  
 Profissão: **Servidor Público Estadual** Sexo: **Masculino**  
 Local de Trabalho: **SSP SC**  
 Endereço: **Rua DOIS DE SETEMBRO 3955 - ITROUPAVA NORTE -**  
**BLUMENAU/SC**  
 Telefone: **(61) 98263-1999**

No dia **catorze de agosto de dois mil e dezenove**, nesta Central de Plantão Policial de Blumenau, na presença do Delegado de Polícia, **LUCAS GOMES DE ALMEIDA**, comigo, **THIAGO VON GROLL**, ao final assinado, compareceu **RAFAEL GARCIA CASCÃO**, acima qualificado. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho, aos costumes, disse nada, sendo compromissado na forma da Lei. **Inquirido pelo sistema digital de gravação audiovisual, nos termos do artigo 405, §§ 1º e 2º do CPP**. Nada mais disse. Eu, \_\_\_\_\_, que digitei.

Delegado de Polícia  


Depoente  
 Escrivão  




ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

Fls.....

### TERMO DE DEPOIMENTO

Testemunha

Nome: **DANIEL CRISTIANO HERARTT - 49 anos**  
 Filiação: **TERESINHA FORMENTO HERARTT e CRISTIANO JOÃO HERARTT**  
 Documento: **CPF 82813000949/SC RG 28332. Data Nascimento 06/03/1970**  
 Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: **NOVA TRENTO/SC**  
 Estado Civil: Casado Grau de Instrução: **Ensino médio completo**  
 Profissão: Outra Profissão Sexo: **Masculino**  
 Endereço: **Rua HERCÍLIO PEIXER 1561 - NOVA ESPERANÇA -**  
**BLUMENAU/SC**  
 Telefone: **(47) 98857-9913 - (47) 3323-6920**

No dia **catorze de agosto de dois mil e dezenove**, nesta Central de Plantão Policial de Blumenau, na presença do Delegado de Polícia, **LUCAS GOMES DE ALMEIDA**, comigo, **THIAGO VON GROLL**, ao final assinado, compareceu **DANIEL CRISTIANO HERARTT**, acima qualificado. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho, aos costumes, disse nada, sendo compromissado na forma da Lei. **Inquirido pelo sistema digital de gravação audiovisual, nos termos do artigo 405, §§ 1º e 2º do CPP**. Nada mais disse. Eu, \_\_\_\_\_, que digitei.

Delegado de Polícia

Depoente

Escrivão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

Fls.....

### TERMO DE DEPOIMENTO

Testemunha

Nome: **JOISON DIMAS BENITES - 34 anos**  
 Filiação: **JORGINA DE CARVALHO BENITES e BERNARDINO BENITES**  
 Documento: **CPF 6538870945 RG 5462758/SC** Data Nascimento **10/11/1984**  
 Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: PALMAS/PR  
 Estado Civil: Solteiro Grau de Instrução: Ensino fundamental compl  
 Profissão: Não Informado Sexo: Masculino  
 Endereço: Rua PEDRO RAMOS 169 - NOVA ESPERANÇA - BLUMENAU/SC  
 Telefone: (47) 9232-8199

No dia **catorze de agosto de dois mil e dezenove**, nesta Central de Plantão Policial de Blumenau, na presença do Delegado de Polícia, LUCAS GOMES DE ALMEIDA, comigo, THIAGO VON GROLL, ao final assinado, compareceu **JOISON DIMAS BENITES**, acima qualificado. Advertido das penas cominadas ao falso testemunho, aos costumes, disse nada, sendo compromissado na forma da Lei. **Inquirido pelo sistema digital de gravação audiovisual, nos termos do artigo 405, §§ 1º e 2º do CPP**. Nada mais disse. Eu, \_\_\_\_\_, que digitei.

Delegado de Polícia

Depoente

Escrivão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

Fls.....

### TERMO DE DEPOIMENTO

Testemunha

Nome: **REJANE MADRUGA DZESIGALESKI - 35 anos**  
 Filiação: **LORENA MADRUGA DZESIGALESKI e ANTONIO JUSTINO DZESIGAL**  
 Documento: **CPF 4194129997 RG 4792646/S( Data Nascimento 26/04/1984**  
 Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: **ANITA GARIBALDI/SC**  
 Estado Civil: Solteiro Grau de Instrução: **Ensino médio completo**  
 Profissão: **Auxiliar administrativo** Sexo: **Feminino**  
 Endereço: **Rua HENRIQUE REIF 1549 - NOVA ESPERANÇA - BLUMENAU/SC**  
 Telefone: **(47) 98464-1514**

No dia **catorze de agosto de dois mil e dezenove**, nesta Central de Plantão Policial de Blumenau, na presença do Delegado de Polícia, **LUCAS GOMES DE ALMEIDA**, comigo, **THIAGO VON GROLL**, ao final assinado, compareceu **REJANE MADRUGA DZESIGALESKI**, acima qualificada. Advertida das penas cominadas ao falso testemunho, aos costumes, disse nada, sendo compromissada na forma da Lei. **Inquirido pelo sistema digital de gravação audiovisual, nos termos do artigo 405, §§ 1º e 2º do CPP**. Nada mais disse. Eu, \_\_\_\_\_, que digitei.

Delegado de Polícia

Depoente

Escrivão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

Fls.....

### TERMO DE DECLARAÇÃO

Vítima

Nome: **GIOVANNI GERVIN - 32 anos**  
 Filiação: **ANA NILSA VITÓRIA GERVIN e WILSO GERVIN**  
 Documento: **CPF 5599991946 RG 4526861/S** Data Nascimento **13/02/1987**  
 Nacionalidade: **Brasileiro** Naturalidade: **BLUMENAU/SC**  
 Estado Civil: **Solteiro** Grau de Instrução: **Superior Completo**  
 Profissão: **Agente Penitenciário (Temporário)** Sexo: **Masculino**  
 Local de Trabalho: **AUTÔNOMO**  
 Endereço: **Rua SILVANO CÂNDIDO DA SILVA SÊNIOR 4333 - PONTA AGUDA**  
**- BLUMENAU/SC**  
 Telefone: **(47) 98483-7513**

No dia **catorze de agosto de dois mil e dezenove**, nesta Central de Plantão Policial de Blumenau, na presença do Delegado de Polícia, **LUCAS GOMES DE ALMEIDA**, comigo, **THIAGO VON GROLL**, , Escrivão de Polícia ao final assinado, compareceu **GIOVANNI GERVIN**, acima qualificado. **Inquirido pelo sistema digital de gravação audiovisual, nos termos do artigo 405, §§ 1º e 2º do CPP.** Nada mais disse. Eu, \_\_\_\_\_, , Escrivão de Polícia que o digitei.

Delegado de Polícia

Declarante

Escrivão



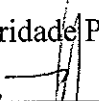
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE POLÍCIA DO LITORAL  
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BLUMENAU /03º REGIÃO  
CPP / BLUMENAU

**TERMO DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO E ENTREGA APF 299.19.706**

Ao(s) 14 dias(s) do mês de **agosto** de 2019, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Central de Polícia de Blumenau, onde se encontrava presente o(a) Delegado(a) de Polícia **Lucas Gomes de Almeida**, comigo Escrivão de Polícia, compareceu o(a) Senhor(a) **GIOVANNI GERVIN**, que disse que vinha receber o(s) objeto(s) abaixo relacionado(s), de sua propriedade, os quais lhe foram entregues nesta data, após o competente reconhecimento:

- 06 (seis) cédulas de R\$ 50,00.....R\$ 600,00.

**TOTAL VALOR APROXIMADO: R\$ 600,00**

Depois de ter examinado a relação, os objetos e os valores arrecadados, achando tudo conforme, mandou a Autoridade Policial, que fosse encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Eu, , Escrivão de Polícia, que o digitei.

**AUTORIDADE:**

**RECEBEDOR(A):**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

Fls.....

### TERMO DE INTERROGATORIO

Conduzido

Nome: **JEANDERSON DOS SANTOS - 39 anos**  
 Filiação: **MARIA DE LURDES FERREIRA DOS SANTOS e SADI CHAVES DOS SANTOS**  
 Documento: CPF 97124281091 RG 7125595/SC Data Nascimento **24/06/1980**  
 Nacionalidade: Brasileiro Naturalidade: **NOVA PETRÓPOLIS/RS**  
 Estado Civil: Casado Grau de Instrução: **Superior Completo**  
 Profissão: Servidor Público Municipal Sexo: **Masculino**  
 Local de Trabalho:  
 Endereço: **Rua MAX ALDEMANN 245 - FORTALEZA - BLUMENAU/SC CEP 89056510**  
 Telefone: **(47) 98433-3882**

No dia **catorze de agosto de dois mil e dezenove**, nesta Central de Plantão Policial de Blumenau, na presença do Delegado de Polícia, **LUCAS GOMES DE ALMEIDA**, comigo, **THIAGO VON GROLL**, Escrivão, ao final assinado, presente também **JEANDERSON DOS SANTOS**, acima qualificado. Foi cientificado dos fatos em seu desfavor e dos seus direitos constitucionais, dentre os quais o de permanecer em silêncio, ter assistência de advogado e de avisar a um familiar ou pessoa de seu trato pessoal. **Inquirido pelo sistema digital de gravação audiovisual, nos termos do artigo 405, §§ 1º e 2º do CPP**. Nada mais disse. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão de Polícia que o digitei.

Delegado de Polícia

Interrogado

Escrivão

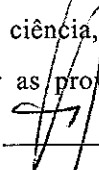
0AB15C  
135628



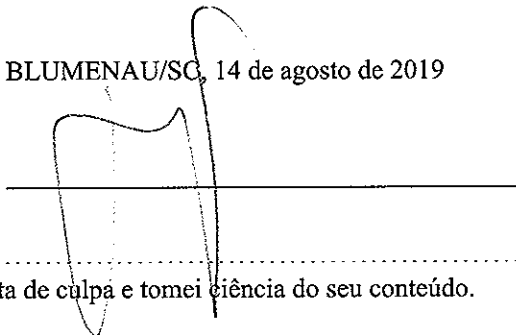
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Central de Plantão Policial de Blumenau

Fls.....

### NOTA DE CULPA

O Senhor LUCAS GOMES DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, faz saber a **JEANDERSON DOS SANTOS**, nascido em 24/06/1980, filho de MARIA DE LURDES FERREIRA DOS SANTOS e SADI CHAVES DOS SANTOS, natural de NOVA PETRÓPOLIS/RS, que se encontra preso em flagrante delito, por infração ao disposto no artigo 316, CP, fato ocorrido na Não Informado Rua Henrique Reif, 1549,, Nova Esperança - BLUMENAU/SC, figurando como condutor, RAFAEL GARCIA CASCÃO, e como testemunhas RAFAEL GARCIA CASCÃO, DANIEL CRISTIANO HERARTT, JOISON DIMAS BENITES e REJANE MADRUGA DZESIGALESKI, todos devidamente qualificados nestes autos de APF N° 299.19.00706. E, para sua ciência, mandou a Autoridade Policial emitir a presente nota de culpa, para que possa tomar as providências que entender de seu interesse, entregando-lhe uma via, para sua ciência. Eu, , escrevo que o digitei.

BLUMENAU/SC, 14 de agosto de 2019



Recebi uma via desta nota de culpa e tomei ciência do seu conteúdo.

BLUMENAU/SC \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_

  
JEANDERSON DOS SANTOS





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BLUMENAU / 3ª REGIÃO  
CENTRAL DE PLANTÃO POLICIAL - CPP

**Ofício nº 1419 / 2019 / CPP**

Blumenau/SC, 14 de agosto de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)  
Agente Penitenciário do DEAP  
Comarca de Blumenau/SC

**Referência: APF nº 299.19.706**

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme disposto no Art. 2º da Resolução Conjunta nº 01, de 28 de Abril de 2016, encaminho JEANDERSON DOS SANTOS, autuado(a)(s) em flagrante delito nos autos em referência, para a realização da audiência de custódia no Fórum desta Comarca.

Acompanha:

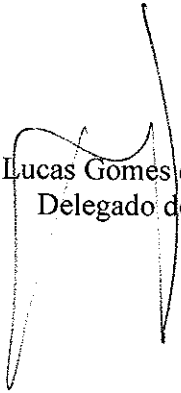
a) Guia de Exame de Corpo Delito.

b) Pertences pessoais

Não

Sim, sendo:.

Cordialmente,

  
Lucas Gomes de Almeida  
Delegado de Polícia



## RELATÓRIO DE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

**APF n.º 299.19.00706**

**Natureza: CONCUSSÃO, art. 316 do CP.**

**Indiciados: JEANDERSON DOS SANTOS**

### 1. Fatos.

Trata-se de auto de prisão em flagrante pelo crime de concussão, previsto no art. 316 do CP.

A Polícia Civil apresentou neste órgão policial, na presente data, **JEANDERSON DOS SANTOS**, fiscal de obras da Prefeitura de Blumenau, por ter **exigido** a quantia de R\$ 300,00 e depois recebido a referida quantia de GIOVANNI GERVIN, no terreno em que estavam construindo, localizado na Rua Henrique Reif, n. 1549, Nova Esperança, Blumenau, por volta das 10h00min; QUE, segundo o relato de GIOVANNI, ele já havia sido extorquido pelo mesmo fiscal outra vez, quando se apropriou da quantia de R\$ 700,00, que teria sido colocada em uma caixa de correio a pedido do fiscal, para não levantar suspeitas. Essa extorsão teria ocorrido após a aplicação de uma multa pelo mesmo fiscal.

Na presente data, JEANDERSON havia sido detido por GIOVANNI e populares, tendo sido encontrado na referida localidade sentado, e, ao ser indagado, negou a autoria do crime.

Segundo o apurado, após JEANDERSON ter exigido valores para não multar novamente a vítima em um valor de R\$ 10 mil reais, recebeu a quantia de R\$300,00, e tentou fugir apressado do local, quando foi dada a voz de prisão por GEOVANNI, sendo que, nesse momento, JEANDERSON teria colocado a mão no bolso e jogado no chão os valores indevidos e tentado fugir, quando foi contido



Estado de Santa Catarina  
 Secretaria de Estado da Segurança Pública  
 Delegacia Geral da Polícia Civil  
 Central de Plantão Policial de Blumenau/SC

por GIOVANNE e DANIEL. Tanto Daniel quanto Rejane testemunharam os pedidos e os pagamentos dos valores exigidos, sendo que Rejane presenciou o momento em que JEANDERSON pôs a mão no bolso e jogou no chão os valores extorquidos.

GIOVANNI apresentou video em que aparece conversando com JEANDESON, bem como audios de conversas.

Diante de todas essas provas, e demais testemunhos, os policiais civis conduziram o autor à Central de Polícia de Blumenau para as providências cabíveis, por possível prática do crime de **CONCUSSÃO**.

FORAM tomados depoimentos de Giovanni Gervin, Daniel Cristiano Herartt, Joison Dimas Benites e Rejane Madruga Dsesigaleski.

Também foram juntados fotos das notas pagas (Total de R\$300,00), os videos gravados pelo celular de Rejane, bem com cópia das notas apresentadas pela própria vítima, que teriam sido tiradas antes da ocorrência.

Os valores apreendidos foram devolvidos a GIOVANNI.

**JEANDERSON DOS SANTOS**, quando interrogado, manifestou pelo direito ao silêncio.

## 2. Materialidade, autoria e tipicidade.

Em relação aos atos de **JEANDERSON DOS SANTOS**, trata-se de conduta típica, que se amoldam ao verbo “exigir” do crime de concussão, previsto no art. 316 do CP, já que se valeu da função pública para exigir valores indevidos de R\$300 reais.

Tanto os audios, os videos e os depoimentos foram coerentes no sentido de que **JEANDERSON DOS SANTOS** exigiu propina por 2 vezes de GIOVANNI, sendo uma no valor de R\$ 700,00 no mês de abril de 2019 e outra no valor de R\$ 300, 00, na presente data. Portanto, ficou comprovada a materialidade do delito e os indícios de autoria, motivo pelo qual **INDICIO** JEANDERSON DOS SANTOS pelo crime de **CONCUSSÃO** em continuidade delitiva.



### 3. Da situação flagrancial

A situação de flagrante é notória, porquanto o crime se consumou nas proximidades do local da abordagem, quando o fiscal exigiu a quantia de R\$ 300 reais. O autor foi surpreendido logo após o cometimento do crime (art. 302, II do CPP).

### 4. Da fiança.

Verifica-se que o preceito secundário do tipo penal ora imputado prevê pena máxima superior ao quantum fixado no art. 322, do CPP, não sendo possível o arbitramento de fiança pelo delegado de polícia.

Assim sendo, deixa-se de arbitrar fiança.

### 5. Da Representação Pela Prisão Preventiva

Pois bem, a teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o *fumus comissi delicti*, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o *periculum libertatis*, fundado no risco de que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. (cf. STJ, HC n. 321.936/SP, rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 04-08-2015).

*In casu*, tenho que estão claramente evidenciados os pressupostos da prisão preventiva, quais sejam: **indícios de autoria e prova da materialidade** do crime, pois, conforme os elementos que acompanham o presente auto de prisão em flagrante do crime de CONCUSSÃO.

Oportuno registrar que à decretação da custódia cautelar, ou para a negativa de liberdade provisória, exigem-se apenas indícios suficientes de autoria, e não a prova cabal desta, o que somente poderá ser verificado em eventual



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
Central de Plantão Policial de Blumenau/SC

---

*decisum* condenatório, após a devida instrução dos autos (cf. STJ, RHC n. 58.077/RJ, rel. Min. Felix Fischer, DJe 05-08-2015).

Parte-se notadamente de um juízo de probabilidade, *i.e.*, os fundamentos que evidenciam a prática do crime e de sua autoria são mais robustos dos que venham a negar-lhe a existência.

Quanto aos fundamentos que autorizam a segregação cautelar, tenho por demonstrado que tal providência é necessária à **garantia da ordem pública** e da **conveniência da instrução criminal**, pois o conduzido é agente público e pode se valer de sua função para coagir testemunhas, sem falar que a segregação do preso proporcionará a garantia de ordem pública de que outras pessoas não sejam vítimas das mesmas práticas.

Na hipótese focalizada, entendo que a garantia da ordem pública está ameaçada tendo em vista a **concreta** gravidade da infração penal praticada.

Tal proceder revela um *modus operandi* extremamente planejado, premeditado, evidenciando a gravidade *concreta* da conduta perpetrada pelo conduzido, que coloca em risco a garantia da ordem pública.

Nada obstante à contundência dos motivos expostos, tenho que a segregação cautelar igualmente se justifica para a *garantia da conveniência da instrução processual*, objetivando impedir que o conduzido perturbe ou impeça a produção de provas, notadamente com relação à integridade física das vítimas e demais testemunhas.

Com efeito, “a prisão preventiva decretada com base na conveniência da instrução criminal visa impedir que o agente perturbe ou impeça a produção de provas. Tutela-se, com tal prisão, a livre produção probatória, impedindo que o agente comprometa de qualquer maneira a busca da verdade”. (LIMA, Renato



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
Central de Plantão Policial de Blumenau/SC

Brasileiro de. *Código de processo penal comentado*. 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2017, p. 886).

Por certo, caso não seja deferida a segregação cautelar do representado, entendo que a segurança das vítimas e das testemunhas pode ser efetivamente comprometida, mormente em decorrência da prisão em flagrante.

Destarte, por restarem evidenciados os requisitos da prisão preventiva presentes nos arts. 312 e 313, e por não restarem outras medidas cautelares diversas da prisão que se moldem ao caso em tela (CPP, art. 282, § 6º), entendo que a decretação da prisão preventiva é medida que se impõe, notadamente a fim de resguardar a ordem pública.

Ante o exposto, representa-se pela **CONVERSÃO** da prisão em flagrante de **JEANDERSON DOS SANTOS**, já qualificado nos presentes autos, em **PRISÃO PREVENTIVA**, com fulcro na norma do art. 310, inciso II, c/c arts. 312 e 313, todos do Código de Processo Penal.

#### **6. Representação pela acesso aos dados telemáticos do celular apreendido.**

Considerando que o celular apreendido pode ter conteúdo em redes sociais, como watts app, messenger, facebook, entre outros, ou mensagens de texto que ajudem na apuração do possíveis couatores de uma associação criminosa volta a prática de corrupção, requisito o acesso aos dados telemáticos do celular apreendido.

#### **Conclusão.**

Verifica-se que foram atendidas todas as disposições constitucionais e legais para o auto de prisão em flagrante, razão pela qual esta deve ser homologada.



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
Central de Plantão Policial de Blumenau/SC

---

Consigne-se, por oportuno, que as prisões foram devidamente comunicadas aos familiares.

Blumenau, SC, 14 de agosto de 2019.

  
**LUCAS GOMES DE ALMEIDA,**  
Delegado de Polícia, EM REGIME DE PLANTÃO.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**  
**Central de Plantão Policial de Blumenau**

Fls.....

**REMESSA**

Nesta data, faço a remessa dos presentes autos ao Juízo Criminal desta Comarca. Do que, para constar, lavro este termo. Eu, \_\_\_\_\_, escrivão que o digitei.

BLUMENAU, 14 de agosto de 2019





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS - BLUMENAU  
3º BBM - BLUMENAU - BATALHÃO "GUSTAV SALINGER"**

FICHA DE ATENDIMENTO  
PRÉ-HOSPITALAR

1 - Mun. <b>BM</b>	2 - Data <b>14/8/19</b>	3 - Horário <b>19:00</b>	4 - Nº Ocorrência	5 - VTR <b>445</b>
--------------------	-------------------------	--------------------------	-------------------	--------------------

6 - Nome da Vítima <b>JOÃO DENSON DOS SANTOS</b>	7 - Data de Nasc./Idade <b>37</b>	8 - Sexo <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.
--	-----------------------------------	--

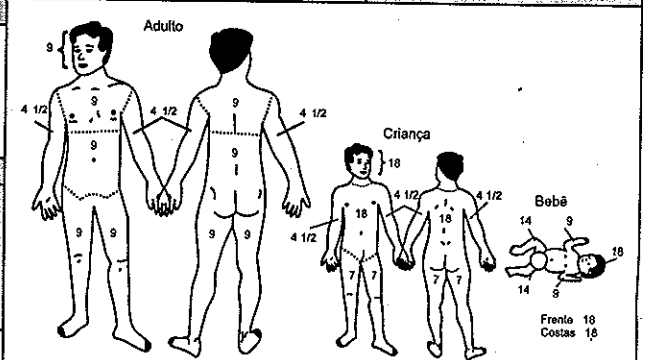
9 - Endereço residência da vítima (rua, nº, bairro)

10 - Local da ocorrência (rua, nº, bairro) **CONDOMÍNIO PAZ DA CANCER**

11 - Telefone:

<b>11-Tipo de ocorrência</b>	<b>12-Tipo de acidente de trânsito</b>	<b>13-Situação</b>	<b>14-Posição no veículo</b>
<input type="checkbox"/> Acidente de trânsito <input type="checkbox"/> Agressão <input type="checkbox"/> FAB <input type="checkbox"/> FAF <input type="checkbox"/> Queda <input type="checkbox"/> Queimaduras <input type="checkbox"/> Empalamento/Encravamento <input type="checkbox"/> Clínico <input type="checkbox"/> Afogamento/Asfixia <input type="checkbox"/> Desabamento/soterramento	<input type="checkbox"/> Atropelamento <input type="checkbox"/> Capotamento <input type="checkbox"/> Colisão <input type="checkbox"/> Queda de bicicleta <input type="checkbox"/> Queda de moto <input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> A pé <input type="checkbox"/> Em auto <input type="checkbox"/> Em bicicleta <input type="checkbox"/> Em moto <input type="checkbox"/> Em ônibus <input type="checkbox"/> Outro:	Ejetado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Encarcerado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Condutor <input type="checkbox"/> Banco dianteiro <input type="checkbox"/> Banco traseiro <input type="checkbox"/> Garupa <input type="checkbox"/> Outro:
<input type="checkbox"/> Incêndio <input type="checkbox"/> Intoxicação <input type="checkbox"/> Obstétrico <input type="checkbox"/> Vítima já removida <input type="checkbox"/> Apoio ao SAMU <input type="checkbox"/> Tentativa/Suicídio <input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> Auto <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Caminhão <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> Outro:	<input type="checkbox"/> Cinto de seg. <input type="checkbox"/> Airbag <input type="checkbox"/> Capacete <input type="checkbox"/> Não observado	<input type="checkbox"/> Socorrista <input type="checkbox"/> Testemunha <input type="checkbox"/> Vítima

<b>18-Escala de Glasgow</b>	<b>19-CIPE</b>	<b>20-Posição</b>
Abertura ocular <input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input type="checkbox"/> A voz <input type="checkbox"/> A dor <input type="checkbox"/> Nenhuma	<input type="checkbox"/> Crítico <input type="checkbox"/> Instável <input type="checkbox"/> P. instável <input type="checkbox"/> Estável	<input type="checkbox"/> Deambulante <input type="checkbox"/> Sentado <input type="checkbox"/> Dec. dorsal <input type="checkbox"/> Dec. ventral <input type="checkbox"/> Lateral Esq. <input type="checkbox"/> Lateral Dir.
Resposta motora <input checked="" type="checkbox"/> Obedece comando <input type="checkbox"/> Localiza dor <input type="checkbox"/> Flexão normal <input type="checkbox"/> Flexão anormal <input type="checkbox"/> Extensão a dor <input type="checkbox"/> Nenhuma	<input type="checkbox"/> Orientado <input type="checkbox"/> Confuso <input type="checkbox"/> Inapropriados <input type="checkbox"/> Sons <input type="checkbox"/> Nenhuma	<b>21-Queimadura</b> <input type="checkbox"/> Térmica <input type="checkbox"/> Química <input type="checkbox"/> Elétrica <input type="checkbox"/> Outro:
Escala de coma <input type="checkbox"/> 13 - 15 <input type="checkbox"/> 9 - 12 <input type="checkbox"/> 6 - 8 <input type="checkbox"/> 4 e 5 <input type="checkbox"/> 0 3	Vias aéreas: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Superfície (%):
22-Pulso <b>90</b>	23-S.P. O <sup>2</sup> (%) <b>99</b>	24-F. Resp
		25-PA <b>111</b>



**26-Principais lesões**

Tipo/Local	Crânio	Face	Pescoço	Coluna	Dorso	Tórax	Abdomên	Peixe	MSD	MSE	MID	MIE
------------	--------	------	---------	--------	-------	-------	---------	-------	-----	-----	-----	-----

**27-Sem lesão aparente**

**28-Histórico do paciente**

<input type="checkbox"/> Escoriação <input type="checkbox"/> F: Corto Contuso <input type="checkbox"/> F: Inciso <input type="checkbox"/> F: Perfurante <input type="checkbox"/> Laceração <input type="checkbox"/> Contusão <input type="checkbox"/> Luxação <input type="checkbox"/> Frat. fechada <input type="checkbox"/> Frat. aberta <input type="checkbox"/> Queimadura <input type="checkbox"/> Encravamento <input type="checkbox"/> Empalamento <input type="checkbox"/> Amputação <input type="checkbox"/> Avulsão <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Cardíaco/hipertensão <input type="checkbox"/> AVC/IAM <input type="checkbox"/> Respiratório/DPOC <input type="checkbox"/> Neurológico <input type="checkbox"/> Epilepsia/convulsão <input type="checkbox"/> Psiquiátrico/depressão <input type="checkbox"/> Dep. química/alcoolismo <input type="checkbox"/> Infectocontagioso <input type="checkbox"/> Oncológico <input type="checkbox"/> Ginecológico/obstétrico <input type="checkbox"/> Osteomuscular <input type="checkbox"/> Traumatológico <input type="checkbox"/> Renal/Urinarío <input type="checkbox"/> Digestivo/Intestinal <input type="checkbox"/> Hepático <input type="checkbox"/> Diabético <input type="checkbox"/> Dermatológico <input type="checkbox"/> Cirurgia <input type="checkbox"/> Tratamento <input type="checkbox"/> Alergia <input type="checkbox"/> Medicação <input type="checkbox"/> Outros:
---	---

<b>29-Procedimentos efetuados</b>	<b>30-Atendimento médico</b>	<b>31-Destino da vítima</b>
<input type="checkbox"/> Avaliação inicial <input checked="" type="checkbox"/> Desobstrução das vias aéreas <input type="checkbox"/> Respiração artificial <input type="checkbox"/> Oxigenoterapia <input type="checkbox"/> Aspiração <input type="checkbox"/> Ressuscitação cardiopulmonar <input type="checkbox"/> Desfibrilação <input type="checkbox"/> Colar cervical <input type="checkbox"/> Maca rígida longa <input type="checkbox"/> Colete de imobilização dorsal <input type="checkbox"/> Imobilização <input type="checkbox"/> MS <input type="checkbox"/> MI <input type="checkbox"/> Tala <input type="checkbox"/> Rígida <input type="checkbox"/> T.T.F. <input type="checkbox"/> Bandagem <input type="checkbox"/> Crepom <input type="checkbox"/> Triang. <input type="checkbox"/> Limpeza do local do ferimento <input type="checkbox"/> Curativo simples <input type="checkbox"/> Curativo compressivo <input type="checkbox"/> Curativo oclusivo <input type="checkbox"/> Curativo em empalamento/encravamento <input type="checkbox"/> Curativo em queimaduras <input type="checkbox"/> Torniquete <input type="checkbox"/> Cobertor <input type="checkbox"/> Outros:	<input type="checkbox"/> Intervenção médica <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Acomp. hospital <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Nome: _____ CRM: _____ Ass: _____	<input type="checkbox"/> Já em óbito <input type="checkbox"/> Óbito durante o atendimento <input type="checkbox"/> Óbito durante o transporte <input checked="" type="checkbox"/> Liberado no local <input type="checkbox"/> Recusou atendimento <input type="checkbox"/> Recusou encaminhamento hospital <input type="checkbox"/> Entregue no hospital <input type="checkbox"/> Outros:

<b>32-Peritencas entregues ao PS</b>	<b>33-Hospital encaminhado</b>	<b>34-Guarnição</b>
<input type="checkbox"/> Bolsa/mochila <input type="checkbox"/> Carteira <input type="checkbox"/> Celular <input type="checkbox"/> Óculos <input type="checkbox"/> Relógio <input type="checkbox"/> Puls./corrente <input type="checkbox"/> RG/CPF <input type="checkbox"/> CNH	Hospital: _____ Responsável pelo recebimento Ass: _____	Socorrista responsável: S1 <b>DRANT</b> Outro(s) socorrista(s) da guarnição: S2 <b>CAILLON</b> <b>WARRIEN</b> Mot:

**35-Observações gerais**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARISTEO FOLONI JUNIOR, liberado nos autos em 14/08/2019 às 17:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsc.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0009055-44.2019.8.24.0008 e código 165F2E5A.



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Blumenau  
1ª Vara Criminal  
Processo n. 0009055-44.2019.8.24.0008

Réu Preso

### TERMO DE IMPORTAÇÃO

Ação: Auto de Prisão Em Flagrante/PROC

Assunto: Concussão

Data da Audiência: 14/08/2019 às 07:15h

Juiz de Direito: Juliano Rafael Bogo

Parte(s): Ministério Público do Estado de Santa Catarina X Jeanderson dos Santos

Certifico que procedi à importação do arquivo de audiência/multimídia pelo seguinte motivo: arquivos multimídia recebidos da delegacia de polícia.

**Aristeo FOLONI Junior**  
**Analista Jurídico**



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Blumenau  
1ª Vara Criminal  
Processo n. 0009055-44.2019.8.24.0008

Réu Preso

### TERMO DE IMPORTAÇÃO

Ação: Auto de Prisão Em Flagrante/PROC

Assunto: Concussão

Data da Audiência: 14/08/2019 às 07:15h

Juiz de Direito: Juliano Rafael Bogo

Parte(s): Ministério Público do Estado de Santa Catarina X Jeanderson dos Santos

Certifico que procedi à importação do arquivo de audiência/multimídia pelo seguinte motivo: arquivo de áudio enviado pela delegacia de polícia.

**Aristeo FOLONI JUNIOR**  
**Analista Jurídico**











## ROL DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E OUTRAS OCORRÊNCIAS

Certifico que, até a presente data, **NADA CONSTA** nos registros das bases de dados: **PROCESSOS SUSPENSOS, BENEFICIADO, CONDENADO, FORAGIDO**, com relação a: **JEANDERSON DOS SANTOS**, nascido(a) em **24/06/1980**, mãe **Maria de Lurdes Ferreira dos Santos**, pai **Sadi Chaves dos Santos**, portador do CPF **971.242.810-91**

**Local:** COMARCA DE BLUMENAU

**Emissão:** 14/08/2019 17:59:28

**Consulta efetuada por:** YARA AUGUSTA FISTAROL CARVALHO

Ressalto, por oportuno, que a presente certidão exprime os dados existentes nos seguintes bancos: Rol de Condenados, Processos Suspensos pelo Art. 366 do CPP e art. 89 da Lei 9.099/95, Rol de Beneficiados pela Lei 9.099/95 e Mandados de Prisão Ativos, não relacionando eventuais processos em andamento na Justiça Estadual do Primeiro Grau em situação diferente da acima exposta.

---

CHEFE DE CARTORIO / ESCRIVAO  
(carimbo e Assinatura)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Blumenau  
1ª Vara Criminal

**CERTIDÃO**  
**ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA FINS JUDICIAIS**

**CERTIDÃO Nº: 0**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 13/08/2019, verificou-se CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

**JEANDERSON DOS SANTOS, portador do RG: 7125595/SC, CPF: 971.242.810-91, filho de Sadi Chaves dos Santos e Maria de Lurdes Ferreira dos Santos, natural de Nova Petrópolis - RS, nascido aos 24/06/1980. \*\*\*\*\***

» Juizado Especial Criminal. Processo: 0009939-54.2011.8.24.0008 (0009939-54.2011.824.0008). Ação: Termo Circunstanciado. Assunto: Violação de correspondência. Data: 31/05/2011. Autor: <Autor Inexistente>. \*\*\*\*\*  
o 13/05/2010 Data / local do delito  
o 13/05/2010 Capitulação do Crime/Contravenção (Art. 151 "caput" do(a) CP)  
o 12/09/2011 Baixa da parte (Nem o art. 13, II, na parte referente ao juiz, nem o art. 28, ambos do Código de Processo Penal, foram recepcionados pela Constituição Federal de 1988, que consagrou o sistema acusatório (v. despacho proferido em 14/10/09 nos autos do Termo Circunstanciado n.º 09.20086-9, deste mesmo Juizado Especial). ISTO POSTO, de conformidade com a promoção ministerial sejam os autos baixados e arquivados. Blumenau, 12/09/2011.)  
o 25/05/2012 Arquivado

Certifica ainda que a presente certidão é expedida para fins JUDICIAIS, tendo sido extraída de todos os Registros Criminais da Comarca, suas classes e procedimentos, de forma completa.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Escrivão(ã) Judicial.

Blumenau, quarta-feira, 14 de agosto de 2019.

**PEDIDO Nº:**

**9253930**



Escrivão(ã) Judicial